



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº 07/2012
PROCESSO Nº 699/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sá. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 07/2012

PROCESSO Nº 699/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 11/09/2012
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº Portaria GP nº 151, de 06 de março de 2012**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 699/2011** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, decreto nº 3.931 de 19/09/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002) e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de apoio administrativos na área de **condução de veículos oficiais pertencentes à frota deste TRT**, conforme especificações, quantitativos e qualificação constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 A adjudicação será por preço global.

1.3 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá(ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Anexo I-A – Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços das Categorias;

2.3 - Anexo I-B - Planilhas estimativas de Custos e Formação de Preços do uniforme;



2.4 - Anexo I-C – Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

2.5 - Anexo I-D – Modelo de Quadro Resumo dos Valores Unitários Mensal e Anual dos Serviços;

2.6 - Anexo II – Declaração de Contratos

2.7 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

2.8 - Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.5 **Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), somente poderão participar deste certame se houver compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado.

3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



3.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 3.3, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.5 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, detalhando ainda:

6.4.1 Os valores unitários, e global, mensal e anual da proposta, conforme quadro de resumo dos valores - Anexo I-D

6.4.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no Anexo I-C do edital;

6.4.3 Memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta, devendo encaminhar ainda o GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.



6.4.4 A indicação do sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

6.5. Os **Anexos I-A e I-B** servirão apenas como referência, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade de a licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.5.1 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverá ser preenchido com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, se houver, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços, deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.9 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR MENSAL UNITÁRIO DOS ITENS**.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta, para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e , se for o caso, o envio da documento de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;



8.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado devidamente acompanhada do documento exigido no item 6.4.3 deste Edital, no prazo máximo de até 24 **(vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br, e a proposta original no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após a habilitação**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, **com valores unitários e totais, mensal e anual ajustados ao último lance ofertado**.

8.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão **(§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora



para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação;

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de calculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;.

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

11.3.2 O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da categoria.

11.3.3 Caso o **licitante** apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

11.3.4 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

11.3.5 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar na majoração do seu valor global.



11.3.6 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo



adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em Órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de comprovação de qualificação técnica e complementar da qualificação econômica financeira será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.6.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.6.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.6.6.2 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no [site do TST](http://www.tst.jus.br/certidao) – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.



12.7.2. Apresentação de 01(um) ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou atividade compatível com o serviço licitado, ou seja, condução de veículos com no mínimo 4 (quatro) postos de serviço, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração;

12.7.2.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

12.7.2.2. Os atestados de capacidade que se refiram os contratos vigentes deverão comprovar o registro no respectivo conselho em data anterior à publicação do edital deste pregão.

12.7.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documento idôneos devidamente averbado (s) no CRA, que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

12.7.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação de experiência sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

12.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.8.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

12.8.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

12.8.3.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

12.8.3.3 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

12.8.3.4 quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.9 O Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

12.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;



12.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

12.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trrt16.jus.br, no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.16 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.17 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

12.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão da Ata de Registro de Preços, realizada no prazo de validade da proposta, da Nota de Empenho e do contrato celebrado dentro do prazo de validade da Ata.



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

14.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

14.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

14.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

14.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

15 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1(um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, computadas neste prazo as eventuais prorrogações em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3931/2001.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2 Embora comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;



16.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

17 DA FORMALIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO REGISTRADO

17.1 A quantidade anual estimada a ser contratada para o serviço licitado está descrita no **Anexo I**, parte integrante deste Edital;

17.2 A solicitação da prestação dos serviços a serem contratados pelo Tribunal será realizada ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho;

17.3 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para assinatura do contrato;

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

18.2 Caberá ao prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Prestador de Serviço terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

19.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.3 O Prestador de Serviço poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20 DO CONTRATO

20.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preço, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 25**;



20.1.1 O prazo de convocação estabelecido no **subitem 20.1**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

20.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

20.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

20.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

20.4 A contratada deverá iniciar a **execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, conforme previsto no inciso I do item 9 do Termo de Referência;

20.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

20.5.1 Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

20.5.1.1 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

20.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

20.5.3 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

20.5.4 Até que a contratada comprove o disposto no **subitem 20.5.3**, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;



20.5.5 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

20.5.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

20.6 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

21 DA REPACTUAÇÃO

21.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado a prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

22.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento dos serviços executados serão realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e Instrumento de Contrato.

24 DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cuja validade será estendida por até 3 meses após o término da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93 e inc. XIX, do art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

24.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

24.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

24.2.1 - São modalidades de garantia:



- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

24.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

24.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

24.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

25.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada de assinar a ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho;
- c) pela não prestação dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;

25.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;



3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.1.2.2. O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 86, § 2º e 3º da Lei 8.666/93).

25.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

26 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

26.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

26.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

26.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

26.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

26.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



26.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

26.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

26.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

27.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

27.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

27.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

27.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

28.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

28.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

28.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

28.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

28.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

28.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

28.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

28.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

28.13 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

28.14 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 17 de agosto de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PA 699/2011

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência visa promover Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais, pertencentes à frota deste Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de condução de veículos não podem sofrer descontinuidade, tendo em vista a manutenção das atividades meio e fim do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, cujo objetivo convergem para a prestação jurisdicional e considerando a necessidade de atender os membros e os servidores desta Justiça no desempenho dos trabalhos afetos a este órgão, tanto no âmbito da capital quanto em deslocamentos às Varas Trabalhistas do interior do Estado do Maranhão, no transporte de documentos, mobiliários e materiais diversos de interesse da administração e necessários ao bom funcionamento deste Regional como um todo, faz-se necessária a contratação de mão de obra capacitada para a realização do serviço em comento, justificando-se, assim, a presente contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto 2.271, de 07/07/1997 e na IN nº 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

4. DO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, JORNADA DE TRABALHO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1. Do quantitativo:

4.1.1. Motoristas

- a) 20 (vinte) postos de trabalho com carga horária de 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Obs.: A contratação dar-se-á, de imediato, com 02 (dois) postos, ficando os demais para serem contratados de acordo com a necessidade deste Regional.

- b) 04 (quatro) postos de trabalho com carga horária na escala 12x36.

4.1.2. Supervisor

01 (um) posto de trabalho de supervisor com carga horária de 44 (quarenta e quatro horas semanais).

4.2. Da jornada de trabalho:



- a) Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com previsão para executar extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados.
- b) A escala de trabalho diária será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- c) Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas no Banco de Horas para fim de compensação, a proceder-se dentro do período máximo de 03 (três) meses a partir do mês de início de lançamento.
- d) As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, poderão igualmente ser compensadas. Nessa situação, cada hora de sábado será equivalente a 1,5 hora e cada hora de domingo e feriado, a 2 horas, para fins de compensação.
- e) A empresa deverá realizar ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada motorista relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia e hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do motorista, supervisor e Chefe do Setor de Transporte.

4.3. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços.

Os serviços serão avaliados pelo Contratante conforme os padrões abaixo mencionados, estando a Contratada sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

II- Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

5. DA QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Motoristas e Supervisor

- a) possuir habilitação como motorista por, no mínimo, dois anos na categoria “D” ou “E”;



- b) possuir certificado de Curso de Primeiros Socorros;
- c) possuir certificado de Curso de Direção Defensiva;

5.2. Escolaridade mínima:

- a) igual ou superior ao ensino médio.

5.3. Outras:

- a. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- b. Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- c. Apresentar certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

6.1. Motorista.

Serviços de Condução de Veículos de Representação e Institucionais.

- a) transportar autoridades, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos a interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes.
- b) realizar vistoria regular no veículo em uso, durante a prestação do serviço, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela Contratante;
- c) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Setor de Transporte, com o devido registro;
- d) realizar vistorias com relação à necessidade de abastecimento do veículo, a calibragem dos pneus, a troca de óleo, bem como de outros procedimentos relativos à manutenção preventiva dos veículos.
- e) Observar se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional de Supervisão, bem como lançar no Boletim Diário de Circulação de Veículos, antes do deslocamento ao destino;

6.2. Supervisor

- a) Orientar, coordenar e fiscalizar a equipe de motoristas, bem como realizar serviços de condução de veículos de representação e institucional. Este profissional deverá ser motorista devidamente habilitado, devendo preencher os mesmos requisitos exigidos para os motoristas, pois, eventualmente, poderá desempenhar as tarefas que estes executam.



- b) registrar dados sobre a frequência, pontualidade, cumprimento das tarefas demandadas;
- c) auxiliar o chefe do Setor de Transporte no controle do consumo de combustível da frota de veículos do Contratante;
- d) auxiliar o chefe do Setor de Transporte no controle do tráfico diário da frota de veículos do Contratante;

Obs.: O controle acima mencionado será feito através de programa específico cujo formato será da responsabilidade do Contratante.

- e) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais de condução de veículos e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do contratante;
- f) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;
- g) conhecer suas atribuições e de seus subordinados, de acordo com as orientações do preposto e da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE;
- h) não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais, tais como; chaves de roda, macacos, extintores de incêndio, triângulo e outros que se fizerem necessários, pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- i) adotar todas as providências necessárias, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecido as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- j) registrar em livro todas as ocorrências observadas por ocasião do serviço, comunicando, verbalmente, o registro ao preposto e ao responsável pela fiscalização do contrato;
- k) informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;
- l) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Tribunal e nas imediações pelos profissionais contratados.
- m) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, observado o limite da sua competência.

7. DO UNIFORME

- I. A contratada deverá fornecer uniformes aos seus empregados, devendo observar as especificações indicadas no **Anexo B** deste Termo de Referência;
- II. **O fornecimento obedecerá ao quantitativo conforme descrito na alínea “c” do Anexo B, devendo ser fornecido de modo que, ao ser iniciada a prestação do serviço, todos os empregados estejam devidamente uniformizados;**
- III. A cada ano, **a partir do último fornecimento**, deverá ser fornecido um novo conjunto de uniforme, na quantidade identificada na alínea “d”, do Anexo B, **deste Termo de Referência;**
- IV. **O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de cinco dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos funcionários, nem ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;**

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



8.1. Os serviços serão prestados em todo o Estado do Maranhão, sob a coordenação do Setor de Transportes, que está localizado no prédio sede do TRT da 16ª Região, sito a Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, com horário de funcionamento de 07h30 às 17h30;

8.2. As atividades desenvolvidas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís – MA, gerará o pagamento de diárias, quando houver o pernoite nelas incluso o valor correspondente à alimentação e hospedagem;

8.2.1 A quantidade estimada anual de diárias é 80 diárias distribuídas entre os motoristas contratados que somente serão pagas no mês em que **efetivamente ocorrerem**, no valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), conforme registrado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente nesta data, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000201/2011, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA, CNPJ nº 06.033.559.0001-02.

8.2.2. Não havendo deslocamento a fatura mensal deverá ser adequada de modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias;

8.2.3. As cidades de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Alcântara excluem-se do pagamento de diárias mencionadas no subitem 8.2, salvo se existir pernoite, situação que deverá comprovada;

8.2.4 No período de afastamento, com a percepção de diárias, o empregado não receberá o Auxílio Alimentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- II. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- III. Apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a documentação constante do item 5 deste Termo de Referência, de todos os seus empregados que prestarão o serviço ao Contratante;
- IV. Apresentar ao Contratante, no prazo mencionado no subitem anterior, ficha dos empregados, que deverá ser mantida atualizada no que couber, onde conste a identificação do empregado com: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço, telefone residencial e ou celular;
- V. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela Contratada.
- VI. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;



- VII. Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- VIII. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;
- IX. Relatar imediatamente ao Contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos;
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração do Código Nacional de Trânsito quando gerada por seus empregados na execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos de propriedade do Contratante, quando conduzidos por seus empregados, arcando com o valor da franquia de seguro dos veículos envolvidos em sinistro e/ou danos a terceiros, quando for o caso, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de dolo ou culpa (imprudência, negligência e imperícia);
- XIV. Indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos ao pessoal prestador de trabalhos nos respectivos postos de trabalho;
- XV. Substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Contratante, providenciando a substituição imediatamente após o recebimento da correspondente notificação, estando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do Contratante para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);
- XVII. Caso a Contratada opte pelo fornecimento de vales transportes, a entrega deverá ocorrer de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês;
- XVIII. Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- XIX. Fornecer aos motoristas que se ausentarem de seu domicílio, a serviço da Contratada, diárias antecipadas, de modo a cobrir as despesas de viagens, observado o estabelecido na Convenção Coletiva da categoria;
- XX. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme previsto no inciso III, do art. 19-A, da IN 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alteração da IN 03/2009;



- XXII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XXIII. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- XXIV. A contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, preposto para dirimir questões pertinentes à execução do contrato que venha a ser firmado, oriundo do objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- II. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes;
- III. Proibir a utilização dos serviços contratados em atividades alheias às especificações neste Termo de Referência;
- IV. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V. Glosar, da fatura mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa dos empregados da Contratada, que será depositado em conta vinculada específica, aberta em nome da Contratada, cuja movimentação dar-se-á somente com a autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- VI. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas (conforme previsto no inciso I, do art. 19-A, da IN 03/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça);
- VII. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- VIII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços contratados;
- IX. Colocar à disposição dos empregados da Contratada, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- X. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
- XI. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- XII. Encaminhar à Contratada, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das horas extras trabalhadas por seus empregados;
- XIII. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem em deslocamento do empregado para o interior do Estado.



11- DA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital do Pregão:

11.1. Habilitação Técnica

11.1.1. Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

11.1.2. Apresentação de 01(um) ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou atividade compatível com o serviço licitado, ou seja, condução de veículos com no mínimo 4 (quatro) postos de serviço, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração;

11.1.2.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

11.1.2.2. Os atestados de capacidade que se refiram os contratos vigentes deverão comprovar o registro no respectivo conselho em data anterior à publicação do edital deste pregão.

11.1.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documento idôneos devidamente averbado (s) no CRA, que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano, ininterrupto ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

11.1.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação de experiência sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
- II. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- III. As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;
- IV. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;
- V. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 12, quando for novamente apresentada para pagamento;
- VI. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de



penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

- VIII. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- IX. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- X. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- XI. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:
 - a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
 - b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - c. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - d. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - e. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;



- f. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando for o caso.
- g. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei, quando for o caso;
- h. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- i. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- j. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- k. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Não manter a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber e assinar a Ata de Registro de Preços ou a Nota de Empenho;
- c) pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 3. Advertência;



4. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
5. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.2.2. O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

13.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições, além de outras que, por ventura, venham a ser estipuladas pelo Contratante, observado o limite legal:

- a. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada;
- b. Providenciar, junto à Contratada, para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas durante a prestação dos serviços;
- c. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- d. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008.



16. DA GARANTIA

- I. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- II. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato;
- III. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- IV. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração;
- V. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo Contratante;
- VI. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano, contados da publicação.

17.2. Será convocada oficialmente pela Administração do TRT 16ª Região a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

17.3 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preço, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13 deste Termo de Referência**.

17.4. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.



18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 A Contratada poderá ter seu Registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Face às razões de interesse público.

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Termo de Referência, em função de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

19.1 Os valores estimados **UNITÁRIO E GLOBAL, MENSAL E ANUAL** da contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, estão discriminados abaixo.

Serviço de motorista 44 horas semanais conforme demais especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do Edital.

POSTO DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO P/ POSTO DE TRABALHO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS (UNIDADE)	ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA ANUAL (R\$)
Motoristas (jornada 44 horas)	2.038,97	20	40.779,40	489.352,80
Motoristas (jornada 12X36)	2.201,55	04	8.806,20	105.674,40
Supervisor (jornada 44 horas)	2.189,13	01	2.189,13	26.269,56
		TOTAL R\$	51.774,73	621.296,76



Obs.:

- 1) Para a categoria motorista o piso salarial e demais benefícios foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA, CNPJ nº 06.033.559.0001-02, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000201/2011, com validade até 31 de julho de 2012;
- 2) Face a ausência de Convenção Coletiva para a categoria de Supervisor de Motoristas, foi considerado como piso salarial, para fins de contratação desse serviço, aquele atribuído à categoria de Fiscal de Serviço na Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº 05.760.442/0001-50, vigente até 30 de abril de 2012.

20. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao servidor designado para tal a gestão dos preços registrados pelo valor unitário, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A existência deste Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações;
- b) O pedido de acréscimo de postos de trabalho para a prestação de serviço objeto deste Registro de Preços, durante a vigência deste, será precedida da solicitação da Unidade requisitante à Diretoria Geral acompanhada do referente orçamento.
- c) A prestação dos serviços será realizada por profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição da Contratante durante os horários por este fixados;
- d) Em caso de não comparecimento do empregado no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- e) Os horários dos profissionais estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do serviço, devendo a Contratada ser comunicada das mudanças de forma a manter o controle;
- f) O pagamento de diárias inclusas na fatura mensal somente será efetuado mediante a comprovação do efetivo deslocamento;
- g) É vedada a contratação, pela empresa prestadora do serviço, objeto deste Termo de Referência, de servidor ou magistrado, ativo ou aposentado, do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau;
- h) É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;
- i) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- j) A relação dos veículos com suas especificações encontra - se no Anexo C deste Termo de Referência.

São Luís, 09 de agosto de 2012



Nilson Carlos Costa de Souza
Chefe do Setor de Transportes

Tatiana de Moraes Lacerda e Silva
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

ANEXO A - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DOS POSTOS DE TRABALHO

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇO UNIFORME

ANEXO C – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE

ANEXO D - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	condução de veículo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 815,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motoristas (44 HORAS)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/7/2011

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 815,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 815,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis)-(6%de 815,00)	R\$ 39,30
B	Auxílio alimentação (CCT)	R\$ 60,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Diárias	R\$ 38,00



E	Seguro de vida,	R\$ 1,20
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 138,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 870,00/12)	R\$ 72,50
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	
D	Outros (Crachá) 5,00x1/36	R\$ 0,14
Total de Insumos diversos		R\$ 72,64

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 163,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 12,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,15
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,63
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 20,38
F	FGTS	8,00%	R\$ 65,20
G	RAT x FAP=	4,00%	R\$ 32,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,89
TOTAL		37,80%	R\$ 308,07

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 67,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 22,64
Subtotal		11,11%	R\$ 90,56
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,19%	R\$ 34,15
TOTAL			R\$ 124,70

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de ((11,11% (férias+1/3)x(4/12))	0,07%	R\$ 0,57
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x37,80%)=0,03%	0,03%	R\$ 0,24
TOTAL			R\$ 0,82

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
------------	-------------------------------	----------	--------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

A	aviso previo indenizado		
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 15,85
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x37,80%)	0,73%	R\$ 5,95
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 32,60
TOTAL			R\$ 54,40

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 67,92
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 11,32
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,17
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,26
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,05%	R\$ 81,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,05x37,80%)=3,80%	3,80%	R\$ 30,97
TOTAL			R\$ 112,88

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 124,70
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 308,07
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,82
4.4	Custo de rescisão	R\$ 54,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 112,88
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 600,87

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 97,62
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 61,17
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 13,25
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 101,95
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	8,00%	R\$ 137,97
Total			R\$ 411,96

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 815,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 138,50
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 72,64
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 600,87
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 1.627,01
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 411,96
Valor total por empregado		R\$ 2.038,97
Quantidade de empregado		20
Total Geral		R\$ 40.779,44

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. MODULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

1.1 – Os benefícios do MODULO 2 foram concedidos conforme previsto em lei ou Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, do Sindicato dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão (STTREMA), registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000201/2011, com validade até 31 de julho de 2012;

1.2– O valor informado no Modulo 2 deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

1.3 - Transporte – Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus sobre 21 (vinte e um) dias, deduzido o desconto legal.

1.4 – Valor concedido conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mencionada no item 1.1 acima.

1.5 - As diárias somente serão pagas quando efetivamente comprovadas a autorização de concessão pelo contratante através de documento hábil.nos termos do subitem 8.2.1 deste instrumento.

1.5.1 - O custo mensal estimado foi calculado pela fórmula que se segue: Valor da diária (R\$ 114,00) multiplicado pelo quantitativo máximo de diárias anuais (80), dividido pelo número de empregados previstos (20), dividido por 12 meses = R\$ 38,00

2. - MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

2.1 A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente as quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo no Termo de Referencia (anexo I do Edital). Será fornecido 01 (um) crachá, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis meses).

3. MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

123/2006, “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas de pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical de que trata o art. 240 da CF, e demais entidades de serviço social autônomo” ”(item 4.1 alíneas **B a E e G**)

3.2 O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT – Risco de Acidente do Trabalho (2%-base legal Anexo V Dec. 3048/99) e FAT – Fator Acidentário de Prevenção (máximo 2% base legal: Dec.6957/09).

3.1.1 O licitante deve preencher o item 4.1 – G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

3.2 - Sub-módulo 4.3 – não deve ser preenchido caso se tratar de empregado do sexo masculino;

3..3 – Sub-módulo 4.4, alíneas A a C – Não preencher o aviso prévio trabalhado, valor em duplicidade com aviso prévio indenizado;

4 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:

4.1 - Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

4.1.1 – Cálculo do BDI – Lucros e Despesas Indiretas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

4.1.2 – Despesas Indiretas - compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

4.1.3 – Estimou-se para o lucro o percentual de 8% incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por consequente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.1 – O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

$$TO = \text{tributo (\% 100)} \quad PO = \frac{\text{Total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)}}{(1 - (\text{alíquota do somatório dos tributos} / 100))} =$$

6. Caso haja prorrogação do contrato, o item aviso prévio trabalhado com seus reflexos serão atualizados contendo somente a diferença do aumento contratual, após a 1ª repactuação, se houver.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Condução de veículo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 815,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista (jornada 12X36)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	31/7/2011

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 815,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 111,00
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 926,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x15dias)-(6%de815,00)	R\$ 14,10
B	Auxílio alimentação	R\$ 60,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Diárias e transportes	
E	Seguro de vida,	R\$ 1,20
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 75,30

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 870,00/12)	R\$ 72,50
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	



B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	
D	Outros (Crachá) 5,00x1/36	R\$ 0,14
Total de Insumos diversos		R\$ 72,64

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 185,20
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,89
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,26
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 23,15
F	FGTS	8,00%	R\$ 74,08
G	RAT x FAP=	4,00%	R\$ 37,04
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,56
TOTAL		37,80%	R\$ 350,03

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 77,17
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 25,72
Subtotal		11,11%	R\$ 102,89
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	R\$ 38,89
TOTAL			R\$ 141,78

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de ((11,11% (férias+1/3)x(4/12))	0,07%	R\$ 0,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x37,80%)=0,03%	0,03%	R\$ 0,28
TOTAL			R\$ 0,93

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado		
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 18,01
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94x37,80%)	0,73%	R\$ 6,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 37,04
TOTAL			R\$ 61,81



Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 77,17
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,86
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,19
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,57
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,28
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,05%	R\$ 93,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição $(10,05 \times 37,80\%) = 3,80\%$	3,80%	R\$ 35,19
TOTAL			R\$ 128,26

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 141,78
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 350,03
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,93
4.4	Custo de rescisão	R\$ 61,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 128,26
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 682,80

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 105,40
B	Tributos		
	B1. COFINS	3,00%	R\$ 66,05
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 14,31
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 110,08
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	8,00%	R\$ 148,97
Total			R\$ 444,81

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 926,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 75,30
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 72,64
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 682,80
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.756,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 444,81
Valor total por empregado		R\$ 2.201,55
Quantidade de empregado		4
Total Geral		R\$ 8.806,19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

Nota Explicativa 1. (Módulo 1- alínea ‘F’) Tendo em vista que a jornada de trabalho 12X36 não está prevista na CCT da categoria, foi incluído na planilha o valor do adicional da hora extra referente a 60 (sessenta) horas.

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor(Fiscal de Serviço)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 873,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/05/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 873,67
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 873,67

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis) - (6% de 873,67) = 88,20 - 52,42	R\$ 35,78
B	Auxílio alimentação (7,00x21x1)- 20 %(29,40)	R\$ 117,60
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio funeral	R\$ 0,15
E	Seguro de vida, invalidez	R\$ 1,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 154,53

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes ((R\$ 870/12)=39,65	R\$ 72,50
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Crachá) 5,00x1/36	R\$ 0,14
	Total de Insumos diversos	R\$ 72,64

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 174,73
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,74
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,75
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,84
F	FGTS	8,00%	R\$ 69,89
G	RAT FAT = 3%	4,00%	R\$ 34,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,24
TOTAL		37,80%	R\$ 330,25

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 72,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,27
Subtotal		11,11%	R\$ 97,07
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias($11,11 \times 36,80$)= 4,08%	4,08%	R\$ 35,65
TOTAL			R\$ 132,72

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afast.maternidade 2% de $11,11\% \times 4/12/12$ meses)	0,07%	R\$ 0,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade ($0,07 \times 36,80\%$) =	0,01%	R\$ 0,09
TOTAL			R\$ 0,70

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 16,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado($1,94 \times 36,80\%$)=0,77%	0,77%	R\$ 6,73
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 34,95
TOTAL			R\$ 58,66

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 72,81
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 12,13
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,18



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,43
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,91
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,35%	R\$ 90,46
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição $(10,35 \times 36,80\%) = 3,80\%$	3,80%	R\$ 33,20
TOTAL			R\$ 123,66

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 132,72
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 330,25
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,70
4.4	Custo de rescisão	R\$ 58,66
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 123,66
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 645,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 104,81
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 65,67
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 14,23
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 109,46
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	8,00%	R\$ 148,13
Total			R\$ 442,30

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 873,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 154,53
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 72,64
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 645,99
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.746,83
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 442,30
Valor total por empregado		R\$ 2.189,13
Quantidade de empregado		1
Total Geral		R\$ 2.189,13

Nota Explicativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

- 1.1. O piso salarial, bem como todos os benefícios atribuídos ao Supervisor tiveram por base, por analogia, a categoria Fiscal de Serviço, constante da CCT dos empregados de Asseio e Conservação no Estado do Maranhão, CNPJ 05.760.442/0001 – 50, vigente até 30/04/2012, cuja data base é 1º de maio de 2012.

ANEXO I- B
Planilha Estimada do Custo do Uniforme

Uniforme – Quantidade por Empregado

Descrição	Quant. Anual	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado	/12 /36mes e	Total R\$
Terno na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade	02	150,00	300,00		
Camisa tipo social em tecido, gola com entretela, de algodão, cor azul clara ou branca, de boa qualidade.	04	60,00	240,00		
Gravata em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade	02	30,00	60,00		
Par de meias tipo social, cor preta, de boa qualidade.	04	10,00	40,00		
Par de sapatos tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	02	85,00	170,00		
Cinto tipo esporte fino, de couro e cor preta, de boa qualidade.	02	30,00	60,00		
Total			870,00	/12	72,50
Crachá	01	5,00	5,00	/36	0,14
Total					72,64

- a) Os uniformes serão fornecidos sem ônus para os empregados;
- b) O kit de uniformes será composto de: 01 (um) Terno ; 02 (duas) Camisas sociais; 01 (uma) Gravata ; 02 (dois) pares de Meias; 01 (um) par de Sapatos; 01 (um) Cinto.
- c) Para o início da prestação do serviço a Contratada fornecerá para cada empregado 02 (dois) kits de uniformes.
- d) A cada período de 01 (um) ano, contados do último fornecimento, independente do estado em que se encontrar o uniforme em uso, a Contratada deverá fornecer ao empregado novo kit de uniforme.
- e) Havendo repactuação do contrato, a contratada deverá fazer os ajustes dos custos no campo uniformes, na Planilha de Custo e Formação de Preços, de modo que se registre o valor de apenas um kit de uniforme anual.
- f) Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo.



- g) Os uniformes deverão ser apresentados preliminarmente ao Contratante, com vistas a sua aprovação, sendo que, após aprovados, a Contratada poderá fazer eventuais alterações nos uniformes no que se refere ao tecido, cor modelo, desde que aceitas pelo Contratante.
- h) Os uniformes serão entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do fornecimento.

ANEXO I-C Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados complementares para composição dos custos		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Condução de Veículos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra**	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Horas Mensais		
Total da Remuneração		R\$

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida em grupo	R\$
F	Diárias + transporte**	R\$



	Total de Benefícios mensais e diários	R\$
--	--	------------

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais de Consumo	
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos Depreciação	
D	Crachá (R\$ 4,50x1/60)	R\$
	Total de Insumos diversos	R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Riscos Ambientais do Trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
	TOTAL		R\$

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário		R\$
B	Adicional de Férias		R\$
	Subtotal		R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
	TOTAL		R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
	TOTAL		R\$

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
------------	-------------------------------	----------	--------------------



A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		R\$
E	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$
TOTAL			R\$

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença paternidade		R\$
D	Ausências legais		R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$
TOTAL			R\$

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$
B	Tributos		
	B1. COFINS		R\$
	B.2 Pis		R\$
	B.3 ISSQN		R\$
	B.4 Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro		R\$
Total			R\$



Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
	Total (mão de obra+insumos + demais componentes) tributos	R\$
	Número total de postos	
	Total mensal	R\$

ANEXO I-D

QUADRO DE RESUMO DE VALORES

Tipo de serviço (Cargo)	Preço mensal do posto (R\$)	Nº de postos	Preço Anual do posto (R\$)
MOTORISTA (44 horas)			
MOTORISTA (12x36 horas)			
ENCARREGADO			
Preço Total Mensal (R\$)			
Preço Total Anual (R\$)			



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº..... estabelecida no _____ possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 699/2011
Pregão Eletrônico nº 07/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, o **Pregão Eletrônico nº 07/2012**, constante do **Processo Administrativo nº 699/2011**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2012, tendo como objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais e de serviços gerais, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de um ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2012.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de _____, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de fornecer o serviço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

As condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2012**, constante do **Processo Administrativo nº 699/2011** integram a presente ata, independente de sua



transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Razão social: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____

CPF: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
01			
02			

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico n. 07/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.trt16.jus.br.

5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua publicação no DOU.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2012

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO N.º /2012
PA N.º 699/2011

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **UNIÃO** por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com endereço nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com endereço _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, celebram o presente Instrumento, na forma constante no Processo TRT 16ª Região 699/2011, com base no Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 07/2012 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/12, e com observância das normas contidas na Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, Decreto 2.271, de 07/07/1997 e na IN n.º 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão, e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo Único: Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados UNITÁRIO E GLOBAL, MENSAL E ANUAL da contratação dos serviços, objeto deste contrato, estão discriminados a seguir.

	VALOR			
--	--------------	--	--	--



POSTO DE TRABALHO	UNITÁRIO P/ POSTO DE TRABALHO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS (UNIDADE)	ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA ANUAL (R\$)
Supervisor (jornada 44 horas)		01		
Motoristas (jornada 44 horas)		20		
Motoristas (jornada 12X36)		04		
TOTAL R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

O quantitativo de postos de trabalho será de 01 (um) Supervisor e 24 (vinte) motoristas.

Parágrafo Primeiro: Estão contratados de imediato 02 (dois) postos de motorista com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, ficando os demais para serem contratados de acordo com a necessidade deste Regional.

Parágrafo Segundo: A carga horária de trabalho do Supervisor será de 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Parágrafo Terceiro: A carga horária de 20 (vinte) motoristas será de 44(quarenta e quatro) horas semanais, observadas as disposições a seguir.

I- Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com previsão para executar extra-horário, inclusive aos finais de semana e feriados;

II- A escala de trabalho diária será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

III- Havendo eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes à jornada regular de 44 horas semanais, para serem lançadas no Banco de Horas para fim de compensação, a proceder-se dentro do período máximo de 03 (três) meses a partir do mês de início de lançamento;

IV- As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, poderão igualmente ser compensadas. Nessa situação, cada hora de sábado será equivalente a 1,5 hora e cada hora de domingo e feriado, a 2 horas, para fins de compensação;

V- A empresa deverá realizar ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de trabalho de cada motorista relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, onde deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia e hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do motorista, supervisor e Chefe do Setor de Transporte.



Parágrafo Quarto: A carga horária de 04(quatro) motoristas será na escala de 12x36 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Os serviços serão avaliados pelo **CONTRATANTE** conforme os padrões abaixo mencionados, estando a **CONTRATADA** sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

I - Quantidade de ocorrências por mês - significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à **CONTRATADA**. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato;

II- Nível de atendimento - significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços será exigido o atendimento aos seguintes requisitos:

- I**- possuir habilitação como motorista por, no mínimo, dois anos na categoria “D” ou “E”;
- II**- possuir certificado de curso de Primeiros Socorros;
- III**- possuir certificado de curso de Direção Defensiva;
- IV**- possuir escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio;
- V**- estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- VI**- possuir certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- VII**- possuir certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A prestação dos serviços de supervisor e de condução de veículos de representação e institucionais compreenderá as seguintes atividades:

I. Para o Supervisor:

a) Orientar, coordenar e fiscalizar a equipe de motoristas, bem como realizar serviços de condução de veículos de representação e institucional. Este profissional deverá ser motorista devidamente habilitado, devendo preencher os mesmos requisitos exigidos para os motoristas, pois, eventualmente, poderá desempenhar as tarefas que estes executam;



b) registrar dados sobre a frequência, pontualidade, cumprimento das tarefas demandadas;

c) auxiliar o chefe do Setor de Transporte no controle do consumo de combustível da frota de veículos do **CONTRATANTE**;

d) auxiliar o chefe do Setor de Transporte no controle do tráfego diário da frota de veículos do **CONTRATANTE**, através da utilização de programa específico, cujo formado será da responsabilidade do **CONTRATANTE**;

e) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais de condução de veículos e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do **CONTRATANTE**;

f) cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;

g) conhecer suas atribuições e de seus subordinados, de acordo com as orientações do preposto e da gestão fiscalizadora do **CONTRATANTE**;

h) não permitir qualquer manuseio indevido dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais, tais como; chaves de roda, macacos, extintores de incêndio, triângulo e outros que se fizerem necessários, pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;

i) adotar todas as providências necessárias, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo as normas regulamentares e os padrões de conduta;

j) registrar em livro todas as ocorrências observadas por ocasião do serviço, comunicando, verbalmente, o registro ao preposto e ao responsável pela fiscalização do contrato;

k) informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;

l) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Tribunal e nas imediações pelos profissionais contratados;

m) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE**, observado o limite da sua competência.

II . Para os Motoristas:

a) transportar autoridades, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos a interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes;

b) realizar vistoria regular no veículo em uso, durante a prestação do serviço, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela **CONTRATANTE**;

c) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Setor de Transporte, com o devido registro;

d) realizar vistorias com relação à necessidade de abastecimento do veículo, a calibragem dos pneus, a troca de óleo, bem como de outros procedimentos relativos à manutenção preventiva dos veículos;



e) observar se há ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar, imediatamente, ao profissional de Supervisão, bem como lançar no Boletim Diário de Circulação de Veículos, antes do deslocamento ao destino;

f) Os motoristas deverão apresentar-se uniformizados, trajando terno na cor preta, camisa tipo social em tecido na cor azul clara ou branca, gravata em tecido na cor preta, meias - tipo social - na cor preta, sapatos - tipo esporte fino e cinto - tipo esporte fino, segundo uniforme descrito em Anexo B do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO UNIFORME

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes aos seus empregados, devendo observar as especificações indicadas no Anexo B do Termo de Referência respectivo.

Parágrafo Primeiro: **O fornecimento obedecerá ao quantitativo conforme descrito na alínea “c” do Anexo B do Termo de Referência, devendo ser fornecido de modo que, ao ser iniciada a prestação do serviço, todos os empregados estejam devidamente uniformizados.**

Parágrafo Segundo: **A cada ano, a partir do último fornecimento, deverá ser fornecido um novo conjunto de uniforme, na quantidade identificada na alínea “d”, do Anexo B, do Termo de Referência;**

Parágrafo Terceiro: **O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de cinco dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos funcionários, nem ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.**

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todo o Estado do Maranhão, sob a coordenação do Setor de Transportes, que está localizado no prédio sede do TRT da 16ª Região, sito a Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, com horário de funcionamento de 07h30 às 17h30;

Parágrafo Primeiro: As atividades desenvolvidas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís – MA gerará o pagamento de diárias, quando houver o pernoite, nelas incluso o valor correspondente à alimentação e hospedagem.

Parágrafo Segundo: A quantidade estimada anual de diárias é de 80 diárias distribuídas entre os motoristas contratados que somente serão pagas no mês em que efetivamente ocorrerem, no valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), conforme registrado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente nesta data, registrada no Min. do Trabalho e Emprego sob o nº MA000201/2011, pelo



Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Maranhão – STTREMA, CNPJ nº 06.033.559.0001-02.

Parágrafo Terceiro: Não havendo deslocamento, a fatura mensal deverá ser adequada de modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias.

Parágrafo Quarto: As cidades de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Alcântara excluem-se do pagamento de diárias mencionadas no parágrafo primeiro, salvo se existir pernoite, situação que deverá ser comprovada.

Parágrafo Quinto: No período de afastamento com a percepção de diárias, o empregado não receberá o Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato;

II- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

III- Apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a documentação constante da cláusula quarta deste instrumento, de todos os seus empregados que prestarão o serviço ao **CONTRATANTE**;

IV- Apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo mencionado no inciso anterior, ficha dos empregados, que deverá ser mantida atualizada no que couber, onde conste a identificação do empregado com: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço, telefone residencial e/ou celular;

V- Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela **CONTRATADA**.

VI - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

VII - Acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;

VIII - Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;

IX - Relatar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

X- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos;

XI - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

XII - Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração do Código Nacional de Trânsito quando gerada por seus empregados na execução dos serviços;



XIII - Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando conduzidos por seus empregados, arcando com o valor da franquia de seguro dos veículos envolvidos em sinistro e/ou danos a terceiros, quando for o caso, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de dolo ou culpa (imprudência, negligência e imperícia);

XIV - Indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos ao pessoal prestador de trabalhos nos respectivos postos de trabalho;

XV - Substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao **CONTRATANTE**, providenciando a substituição imediatamente após o recebimento da correspondente notificação, estando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do **CONTRATANTE** para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

XVII - Caso a **CONTRATADA** opte pelo fornecimento de vales transportes, a entrega deverá ocorrer de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês;

XVIII - Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

XIX - Fornecer aos motoristas que se ausentarem de seu domicílio, a serviço da **CONTRATADA**, diárias antecipadas, de modo a cobrir as despesas de viagens, observado o estabelecido na Convenção Coletiva da categoria;

XX - A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

XXI - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme previsto no inciso III, do art. 19-A, da IN 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alteração da IN 03/2009;

XXII - Comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

XXIII - Comprovar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções OIT nº 29 e 105;

XXIV - Oferecer aos profissionais, a cada ano, cursos de qualificação relacionados à atividade desempenhada e outros sugeridos pelo **CONTRATANTE**;

XXV - Realizar capacitação do empregado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em observância ao disposto na Resolução nº 98 de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XXVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993;



XXVII - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XXVIII - Possuir, quando da assinatura do presente instrumento e durante toda a sua vigência, preposto para dirimir questões pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência respectivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

II - Orientar os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas internas de cunho administrativo vigentes;

III - Proibir a utilização dos serviços contratados em atividades alheias às especificações deste instrumento;

IV - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

V- Glosar, da fatura mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa dos empregados da **CONTRATADA**, que será depositado em conta vinculada específica, aberta em nome da **CONTRATADA**, cuja movimentação dar-se-á somente com a autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

VI - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas (conforme previsto no inciso I, do art. 19-A, da IN 03/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça);

VII - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

VIII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, com relação à execução dos serviços contratados;

IX - Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

X- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste instrumento.

XI - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

XII - Encaminhar à **CONTRATADA**, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das horas extras trabalhadas por seus empregados;

XIII - Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem em deslocamento do empregado para o interior do Estado.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será



contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Terceiro: As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento.

Parágrafo Sexto: A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Nono: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Dez: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Onze: A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa vir a exigir, amparado pela legislação vigente:

I - Comprovante de pagamento dos salários, referente ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;

II- Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III- Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;



IV- Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

V- Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando for o caso;

VI- Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei, quando for o caso;

VII- Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;

VIII- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

IX- Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

X- Comprovante de regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

XI- Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:

- h. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- i. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- j. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- k. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- l. Comportar-se de modo inidôneo;
- m. Fizer declaração falsa;
- n. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no caput desta Cláusula:

I- apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

II- pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

III- pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do contrato;



III- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do expediente, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE - DA SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá obedecer, no que couber, à normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

Parágrafo quarto. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.

CLÁUSULA CATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições, além de outras que, por ventura, venham a ser estipuladas pelo **CONTRATANTE**, observado o limite legal:

I- Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada;



II- Providenciar, junto à **CONTRATADA**, para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas durante a prestação dos serviços;

III- Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;

IV- Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Terceiro: Caso o pagamento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de alteração do valor contratual a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo primeiro. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo segundo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços



decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;

II. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos.

Parágrafo Segundo: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Terceiro: As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Quarto: As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Quinto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A existência do Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

Parágrafo Segundo: O pedido de acréscimo de postos de trabalho para a prestação de serviço objeto deste contrato, durante a vigência deste, será precedido da solicitação da Unidade requisitante à Diretoria Geral acompanhada do referente orçamento.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços será realizada por profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição da **CONTRATANTE** durante os horários por este fixados.

Parágrafo Quarto: Em caso do não comparecimento do empregado no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo Quinto: Os horários dos profissionais estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do serviço, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada das mudanças de forma a manter o controle.

Parágrafo Sexto: O pagamento de diárias inclusas na fatura mensal somente será efetuado mediante a comprovação do efetivo deslocamento e do pernoite.

Parágrafo Sétimo: É vedada a contratação pela empresa prestadora do serviço, objeto deste contrato, de servidor ou magistrado, ativo ou aposentado, do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau.

Parágrafo Oitavo: É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

Parágrafo Nono: É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objetos desta contratação.

Parágrafo Dez: A relação dos veículos com suas especificações encontra - se no Anexo C do Termo de Referência respectivo.



CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as seguintes condições:

I- Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n.º 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n.º 03 de 15/10/2009;

II- A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Parágrafo segundo: Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo terceiro: Até que a contratada comprove o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo quarto: A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Parágrafo quinto: É vedado à **CONTRATADA** admitir, durante a vigência deste contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições previstas na Cláusula Nona, incisos XXII, XXIII, XXV e na Cláusula Treze e seus parágrafos, sob pena de rescisão contratual, na forma do Anexo II da Resolução nº 103 do CSJT.

Parágrafo sétimo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 699/2011 – PE – SRP 07/2012

oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT – 16ª REGIÃO**

PARTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____